SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Maio de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO I | Nº 0104

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Manaquiri vem, através de seu Pregoeiro infra-assinado convocar a empresa Instrumental Técnico Ltda. para audiência visando a renegociação dos itens do Pregão Presencial nº 007/2010, cuja melhor proposta foi oferecida pela empresa inabilitada CRS-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. A sessão ocorrerá no dia 17 de maio de 2010, às 10:00 hs. no local de abertura do Pregão acima mencionado.

Manaquiri-Am, 12 de maio de 2010.

GILBERTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:F4E54106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
LEI MUNICIPAL Nº 456/2010.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Manaquiri;

Faz saber que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Altera-se a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 451/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ART. 1º - Permitir-se-á a contratação temporária pelo período de 08 (oito) meses, a contar de 01 de maio de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no estado do Amazonas, em 12 de maio de 2010.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:044096ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI
LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962 de 17 de setembro de 2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 484/2009 da STN/MF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações que se fizerem necessárias visando que seus munícipes possam se beneficiar do apoio oferecido pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, direcionado aos municípios com população até cinquenta mil habitantes, pelas formas disciplinadas pela Lei Federal nº 11.977 de 07.07.2009 e pela Portaria Interministerial nº 484, de 28.09.2009 dos Ministros de Estado da Fazenda e Cidades e demais atos normativos que regulam a matéria.
§ 1º - Os beneficiários finais não poderão apresentar renda familiar superior a 3 (três) salários mínimos e suas indicações observarão os critérios de elegibilidade e de seleção de beneficiários do PMCMV, consideradas as reservas aos portadores de deficiência e aos idosos.
§ 2º - É vedado o atendimento de pessoas físicas que:
a) tenham sido beneficiadas, a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional;
b) sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; ou

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

c) sejam proprietárias, sessionárias, arrendatárias dos Programas do Governo Federal ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural.

Art. 2º - Para os fins de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar o valor das subvenções do PMCMV com benefícios fiscais; bens ou serviços economicamente mensuráveis; assistência técnica ou recursos financeiros a serem aportados no processo de produção das unidades habitacionais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá transferir imóveis ou direitos a eles relativos em benefício da população a ser atendida pelo PMCMV.

Art. 4º - O PMCMV será implementado em conformidade com as seguintes modalidades:
a) Produção de empreendimentos habitacionais (produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unidades, em áreas que venham a dispor, ao término da obra, de infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais);
b) Produção de unidades habitacionais isoladas (substituição de unidades habitacionais isoladas em situação precária de habitabilidade, por meio de construção de novas moradias, que sejam localizadas em área com infraestrutura básica que permita as ligações domicialiares de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais).
§ ÚNICO - As unidades habitacionais observarão as seguintes especificações mínimas:
a) área útil de trinta e dois metros quadrados; e
b) sala, dois quartos, banheiro, cozinha e área de serviço.

Art. 5º - O contrato de transmissão do domínio ou da posse será assinado entre o Município ou entidade que o Poder Executivo Municipal indicar e o beneficiário final, devendo ser celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, ou ainda, em nome de pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado oferecer garantias, inclusive com recursos financeiros, da realização da sua contrapartida ao Programa até o valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
§ ÚNICO - As garantias previstas neste artigo só poderão ser exercidas na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir mais as seguintes responsabilidades:
a) Celebrar Termo de Acordo e Compromissos com o AGENTE FINANCEIRO devidamente credenciado pelo Banco Central do Brasil para operar o PMCMV, observados os prazos fixados pelo Programa;
b) Urbanizar as áreas elegíveis em conformidade com as propostas e projetos aprovados;
c) Regularizar as unidades habitacionais resultantes das aplicações do Programa perante os órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive cartoriamente;
d) Providenciar os documentos pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos necessários para a implantação do Programa.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário, até o atendimento dos encargos da contrapartida.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, EM 12 DE MAIO DE 2010.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:EAE9F4BB

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2010

O Prefeito Municipal de RIO PRETO DA EVA, por intermédio da Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público que a partir de agora se denomina CESA**, torna público que fará realizar CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destinado ao provimento de vagas do quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de RIO PRETO DA EVA-AM, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, para os cargos constantes do ANEXO I do presente Edital, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal e das Leis Municipais nº 238/2003, nº 309/2009, e de acordo com as disposições deste Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 O Concurso Público, regido por este Edital, será coordenado e executado pela Comissão Organizadora do Concurso, nomeada pelo Decreto nº. 016/2010 de 04 de maio de 2010, formada pela firma PARADIGMA CONSULTORIA E PROJETOS – J. E. SOARES - ME, para este fim contratada.
1.2O prazo de validade do presente Concurso Público é de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, por conveniência **da Prefeitura Municipal de RIO PRETO DA EVA, uma única vez, por até igual período.**
1.3 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente no Posto de Atendimento ao Candidato localizado na Rua Governador Gregório Azevedo, nº. 04, Bairro Centro, em Rio Preto da Eva-AM.
1.4 Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva-AM.

1.5 O conteúdo programático das Provas Objetivas consta no Anexo III deste Edital.
1.6 Os aprovados nesse Concurso Público ingressarão no Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de RIO PRETO DA EVA, regidos pela Lei nº. 243 de 23 de junho de 2003, na qualidade de servidores públicos estatutários.
1.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nos casos previstos na Constituição.
1.8A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, para todos os cargos.
1.9 A **Prefeitura Municipal de RIO PRETO DA EVA** fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, sempre que necessário.
1.10 Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.riopretodaeva.am.gov.br e publicadas nos locais de costume.
1.11 As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, nos meios de divulgação local e Estadual, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;
1.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDUTA NOS CARGOS.
2.1 Para investidura no cargo o candidato deverá:
a) Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
b) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n°. 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.
c)Ter, na data da posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
d) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
f)Atender, no ato da posse, os requisitos exigidos para o cargo.
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, declaradas por inspeção médica oficial;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
i) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
j) Ser confirmada, por inspeção médica oficial, a condição de portador de deficiência nos termos do disposto no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na hipótese de provimento de vaga reservada.
k) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.
l) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu.
m)Para os cargos cujo requisito exija registro em Conselho Profissional, apresentar registro no Conselho Regional de Classe do Estado do Amazonas e certificado ou declaração de que está quite com o referido Conselho;
n) Apresentar Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
o) Apresentar Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Rio Preto da Eva.
p) Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público.

3. DA INSCRIÇÃO.
3.1 A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pela Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público (CESA) da PARADIGMA e/ou Prefeitura de Rio Preto da Eva, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.
3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Posto de Atendimento ao Candidato localizado na Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva-AM, situada à Rua Governador Gregório Azevedo, nº. 04, Bairro Centro, no **período de 17 a 28 de maio de 2010, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira;**
3.3 O valor da taxa de inscrição será de:

Escolaridade	Valor da Taxa Inscrição (R$)
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	30,00 (TRINTA REAIS)
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	40,00 (QUARENTA REAIS)
NÍVEL MÉDIO COMPLETO COM FORMAÇAO TÉCNICA.	50,00 (CINQUENTA REAIS)

3.3.1 A importância recolhida relativa à taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.
3.4Formas de Pagamento:
3.4.1O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado em conta corrente especifica. **No Banco do Brasil, agência nº4653-1 – Rio Preto da Eva, conta corrente nº 8.653-3** e apresentado comprovante de deposito no ato da inscrição.
3.4.2 Em hipótese alguma será admitido pagamento de inscrição após a data e hora estipulada neste capitulo ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
3.5 Após o pagamento da taxa de inscrição e realização da inscrição na Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público (CESA) da forma especificada no item 3.4.1, o candidato receberá o comprovante de inscrição que o habilitará a participar das provas deste concurso, que deverá ser apresentado no dia e hora estipulado para a realização destas.
3.6Procedimentos para inscrição presencial:
3.6.1 Passos a serem seguidos pelo candidato:
1º Passo: Solicitar o Formulário de Inscrição no Posto de Atendimento ao Candidato e preencher todos os campos requeridos;

2º Passo: Conferir os dados informados;
3º Passo: Pagar a importância correspondente ao cargo pretendido, especificada no presente edital;
4º Passo: Apresentar no Posto de Atendimento ao Candidato o comprovante do deposito juntamente com os demais documentos exigidos para realizar a inscrição no presente concurso.
3.7 **No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar**:
a) Ficha de Inscrição fornecida no próprio local, devidamente preenchida e assinada;
b)Cópia e original do documento oficial de identidade;
c)02 fotos 3x4 (recente) para ser anexada na Ficha de Inscrição
d) Comprovante de deposito referente ao pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo pretendido.
3.1Os candidatos que se julgarem enquadrados no item 4 deste Edital, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos citados no subitem 3.7, letras "a" a "c"e ainda os citados no subitem 4.2 deste Edital para análise pela Comissão Organizadora do Concurso Público do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
3.2A entrega dos documentos citados no subitem 3.1, não garante a inscrição automática do candidato no concurso público, essa condição só será efetivada se o nome do candidato constar na relação das isenções deferidas, devidamente homologada pela Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público (CESA) da PARADIGMA e divulgada no portal. www.riopretodaeva.am.gov.br
3.3 A inscrição no presente concurso somente se efetivará mediante apresentação do comprovante de deposito referente ao pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo pretendido.
3.4 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim;
3.5 A realização da inscrição no concurso vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
3.6 Após efetivada a inscrição no concurso não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.
3.7 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou fora do período estabelecido neste Capítulo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
3.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, e o candidato estará sujeito às penalidades previstas em lei;
3.9 Na hipótese de existência de um mesmo candidato se apresentar inscrito em dois ou mais cargos será sumariamente invalidada a segunda e as sucessivas inscrições, prevalecendo à primeira, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.
3.10 Do Cartão de Identificação:
3.10.1 No ato da inscrição o candidato receberá o Comprovante de Inscrição, o qual apresentará no dia da realização das provas juntamente com o cartão de identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações ali contidas, em especial dos seguintes itens:
a) Nome completo;
b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
c)O cargo a que irá concorrer.

4. DA ISENCÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, **cumulativamente**:
a)estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que tratao **Decreto n. 6.135, de 26/6/2007; e**
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 2007.
4.2 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.3 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.4 Os interessados em obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, de que trata o
subitem acima, deverão cumprir os critérios constantes no roteiro abaixo:
a) Preencher e assinar o Requerimento próprio para inscrição com isenção, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.riopretodaeva.am.gov.br ou no Posto de Atendimento ao Candidato, localizado na Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM.
b) Anexar cópia autenticada em cartório do seu contracheque ou de documento similar, o qual comprove pagamento, para fazer prova de sua renda mensal.
4.5 A documentação acima deverá ser entregue pessoalmente no Posto de Atendimento ao Candidato, **impreterivelmente** no período de 17 a 28 maio de 2010, não havendo em nenhuma hipótese prorrogação do período para a entrega.
4.6 A não apresentação de qualquer documento citado no subitem 4.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e formas solicitadas implicará o indeferimento do pedido de isenção.
4.7 A relação das isenções deferidas será divulgada até o **dia 20 de maio de 2010** no Posto de Atendimento ao Candidato localizado na Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM e no portal www.riopretodaeva.am.gov.br
4.8 Os candidatos com isenção deferida terão sua inscrição automaticamente efetivada.
4.9 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
4.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público (CESA) da PARADIGMA.
4.11 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
4.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão garantir a sua participação no Concurso Público, procedendo da forma especificada no subitem 3.7, letra "d" ou seja, pagando a taxa de inscrição e apresentando no local de inscrição, até o dia do término das inscrições, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.13 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa a documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.
4.14 O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções descritas neste item 4 e respectivos subitens e ter sua inscrição homologada pela Comissão de Coordenação, Fiscalização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público (CESA) da PARADIGMA e divulgada no portal www.riopretodaeva.am.gov.br
4.15 O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 3 e respectivos subitensdeste Edital, não terá sua inscrição efetivada.
4.16A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 06/9/1979.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.
5.1 Das vagas reservadas aos portadores de deficiência.
5.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no Concurso Público, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações.
5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 resulte em número com fração, este será aproximado ao primeiro número inteiro subsequente.
5.1.3 A definição dos cargos, cujas vagas serão supridas por portadores de deficiência, obedecendo-se ao percentual mínimo estabelecido na legislação vigente, está contida no anexo I deste Edital,
5.1.4 Considera-se portador de deficiência aquele que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
5.1.5 Ao portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
5.1.6 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas que o regem.
5.1.7 Os candidatos amparados pelo disposto no Subitem 5.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, quando convocados para o Exame Médico Admissional serão avaliados quanto à qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo o candidato será eliminado do processo seletivo. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica realizada será terminativa.
5.1.8 No caso de não ser aprovado nas provas ou na perícia médica ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.
5.2 Da inscrição dos candidatos portadores de deficiência.
5.2.1 A inscrição dos candidatos portadores de deficiência far-se-á da forma estabelecida no item 5.1
5.2.2 O candidato portador de deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas no anexo I deste Edital deverá no ato da inscrição, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.
5.2.3 O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99, e poderá ser convocado para submeter-se a avaliação comprobatória da deficiência pela equipe médica do município.
5.2.4 O candidato portador de deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto n°. 3.298/99, devendo solicitá-las no ato de sua inscrição, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
5.2.5 A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem 5.2.4 ficará sujeita ainda, à apreciação e deliberação da Comissão Organizadora do Concurso Público (CESA) da PARADIGMA e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura do Rio Preto da Eva,observados os critérios de viabilidade e razoabilidade e ainda as alternativas de que dispuser o município de Rio Preto da Eva.
5.2.6 O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 5.2.2, ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou apresentá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.
5.2.7 É facultado a Comissão Organizadora do Concurso Público (CESA) providenciar asadaptações necessárias a realização das provas pelos candidatos portadores de deficiência, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência e condições especiais conforme subitem 5.2.2 e 5.2.4.

6. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES.
6.1 O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, de acordo com os níveis de escolaridade, para os cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva constante no ANEXO I deste Edital.
6.2 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de **640 (seiscentas e quarenta)** vagas, definidas neste Edital para os cargos especificados no Anexo I e para atendimento às vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade definido neste Edital.
6.3 Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo, em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não cabendo a estes optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), respeitando o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços no local de lotação, na vaga de direito, importa em desistência tácita do presente concurso.

7. DAS PROVAS.

7.1Data e local das provas objetivas:

7.1.1 As provas objetivas serão aplicadas na cidade do Rio Preto da Eva-AM, no dia **20 de junho de 2010,** nos locais a serem indicado em edital complementar específico, que estará disponível no site www.riopretodaeva.am.gov.br e será afixado no local de costume.

7.1.2Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais predeterminados.

7.2Das características das provas objetivas:

7.2.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e valerá 100 (cem) pontos, sendo composta de 40 (quarenta) questões, cada questão conterá 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras a, b, c, d, e, sendo correta apenas uma dessas alternativas.

7.2.2 A relação de disciplinas, a quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação na Prova Objetiva estão descritos nos quadros a seguir:

7.3Do conteúdo programático das provas objetivas:

7.3.1 Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo III do presente Edital.

7.3.2 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

7.4Das condições de realização das provas:

7.4.1 As provas objetivas terão duração máxima de 04 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do Cartão-Resposta, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

7.4.2 Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

7.4.3 O fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

7.5 Os portões de acesso ao local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do horário fixado para o início das provas. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos, em hipótese alguma.

7.6 O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, portando documento oficial e original de identidade, munido de caneta esferográfica azul ou preta.

7.6.1 Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos de Classe entre outros), Certificado de Reservista, Passaporte, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.6.2 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.3 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

7.6.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

7.6.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.7 O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou responsável pelo local, antes do acesso à sala/local de prova.

7.8 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da Prova Objetiva, de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

7.9 Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado para o seu início.

7.10 Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas;

7.11 Durante a realização das provas não será permitida comunicação entre os candidatos ou qualquer espécie de consulta a material impresso ou escrito como apostilas, livros, códigos, manuais ou caderno de prova de outro candidato, nem a utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador, máquina de calcular ou qualquer outro receptor de mensagens.

7.12 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.13 Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

7.14 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta.

7.15 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica.

7.16 Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão-Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

7.17 No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado (preenchido) sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

7.18 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta.

7.19As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

7.20 As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

7.21 A transcrição das alternativas para o Cartão-Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.
7.22O candidato fica obrigado, ao receber o Cartão-Resposta, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no CCI e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão-Resposta.
7.23Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo;
7.24O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão-Resposta.
7.25O caderno de provas somente poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, após o término das provas objetivas.
7.26Os candidatos que não levarem o caderno de provas no mesmo dia poderão retirá-lo, impreterivelmente, no dia seguinte junto à Comissão Organizadora do Concurso Público (CESA).
7.27O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após **60 (sessenta) minutos,** contados do seu efetivo início.
7.28 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da lista de presença e recebimento de seu Cartão-Resposta até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal.
7.29 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
7.30 Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova em seu Caderno de Questões ou Cartão de Resposta, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
7.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato.
7.32 O gabarito oficial da Prova Objetiva será afixado no Posto de Atendimento ao candidato, localizado na Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM e estará disponível no portal www.riopretodaeva.am.gov.br, até o terceiro dia útil após a data de realização da prova.

8. DOS RECURSOS.
8.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, a qualquer das questões das Provas Objetivas, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
8.2 O recurso deverá ser:
a) apresentado em formulário específico,sendo necessário, o preenchimento de um formulário para cada questão recorrida;
b) datilografado ou impresso com o preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e,anexando sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;
c)datado e assinado pelo candidato;
d) apresentado até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos;
e) entregue no Posto de Atendimento, no horário de funcionamento, considerando-se o horário local, e dentro do período previsto entre 24 e 25 de Junho de 2010.
8.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das Provas Objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
8.4 Será indeferido o recurso feito fora do prazo estipulado no item 8.2, letra “e”/ou aquele que não atender o estabelecido neste item.
8.5 As alterações de gabarito, após exame dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio de edital complementar que será fixado na Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM e ou divulgado no site www.riopretodaeva.am.gov.br.
8.6 Se, por força de decisão favorável as impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações;
8.7 A decisão proferida pela Banca Examinadora será irrecorrível.

9. DA HABILITACÃO E CLASSIFICAÇÃO.
9.1 Dos critérios de classificação:
Somente será considerado aprovado e classificado no concurso o candidato que obtiver, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva.
9.1.1 A classificação fina dos candidatos observará à ordem numérica decrescente a pontuação individualmente alcançada na Prova de Conhecimentos Teóricos, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.
9.1.2 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos nas Provas Objetivas, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 9.3.1 e letras a, b e c, deste Edital.
9.1.3Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem o requisito fixado no subitem 9.1.
9.1.4 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados no presente Concurso Público.
9.2 Dos critérios para desclassificação:
9.2.1 Será considerado desclassificado do concurso público o candidato que:
a) Não obtiver, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
b) Deixar de assinar listas de presença;
c)For responsável por falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se do recinto da Prova Objetiva sem permissão;
e) Ausentar-se do local da Prova Objetiva antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma.
f)Descumprir as normas constantes deste Edital ou as determinações da Comissão Organizadora do Concurso Público (CESA) nº. 001/2010;
g) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

h) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja surpreendido em comunicação com outro candidato durante a realização da Prova Objetiva;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
j) For surpreendido em comunicação verbal, por escrito, através de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado) ou de qualquer outra forma;
k) Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
l) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
m) Fizer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar que não tenha sido fornecido pela Instituição Organizadora, na ocasião da realização das provas;
n) Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
o) Não devolver o Caderno de Questões (se antes do horário determinado no subitem 9.2.1 letra "e".
p) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;
q) Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;
r)Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

9.3 Dos critérios de desempate na classificação:

9.3.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
a) obtiver na Prova Objetiva o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos dos cargos do **anexo I** (ensino médio completo com formação específica);
b) obtiver na Prova Objetiva o maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
c) e tiver mais idade.

10.DO RESULTADO FINAL.

10.1 O resultado final do concurso público será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site www.riopretodaeva.am.gov.br e, facultativamente, na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

11.1 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do concurso;
11.2 As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de deficiência, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de deficiência;
11.3 Os candidatos nomeados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;
11.4 O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no **ato da posse**, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:
a)Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF
c)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
d) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa das duas últimas eleições que antecedem a data da posse;
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
g)Certidão de Nascimento dos filhos;
h) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade até 5 anos;
i)Comprovante de Escolaridade;
j) Registro nos respectivos Conselhos Profissionais, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
k)2 (duas) fotos 3 x 4 atual e colorida;
l) Atestado Médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por medico perito em medicina do Trabalho e/ou pela equipe médica do município.
m) Declaração contendo endereço residencial com documento comprobatório;
n) Declaração negativa de acumulo de cargo público;
o) Declaração de Bens;
p) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.
11.5Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas durante a validade do concurso;
11.6Serão considerados desistentes e, portanto, eliminados do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;
11.7O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será eliminado, não podendo ser aproveitado para outro cargo, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1A homologação do Concurso Público é da competência da Prefeitura do Rio Preto da Eva-Am.

12.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do portal www.riopretodaeva.am.gov.br e no Posto de Atendimento ao candidato, localizado na Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva – AM.

12.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público.

12.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

12.5 O candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Concurso Público durante todo o prazo de validade do mesmo.

12.7 Não será fornecido ao candidato, documento comprobatório de classificação no presente Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Município.

12.8 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita, por cargo, classificação, em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a classificação dos portadores de deficiência aprovados.

12.9 A aprovação do candidato no Concurso Público não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura do Rio Preto da Eva-Am, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

12.10 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à Comissão Organizadora do Concurso Público, até o encerramento do Concurso Público e, após, na área de Recursos Humanos da Prefeitura do Rio Preto da Eva-Am, caso não tenha sido eliminado do Certame.

12.11 São de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

12.12 Acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.13 É expressamente proibido fumar no local de realização de provas.

12.14 Não caberá à Banca Organizadora do Concurso nem a Prefeitura do Rio Preto da Eva-Am, nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante as provas e no decorrer de todo o Concurso Público.

12.15 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Concurso Público (CESA) nº. 001/2010.

FULLVIO DA SILVA PINTO
Prefeito Municipal

A N E X O – I
CARGOS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTOS E VAGAS EXISTENTES.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CARGO / FUNÇÃO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE	NIVEL	CLASSE	TOTAL VAGAS	VAGAS PD*	VENCT.
	AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS		I	A	163	08	510,00
	GARI		I	A	60	03	510,00
	GUARDA MUNICIPAL		I	A	65	03	510,00
	MOTORISTA DE AUTOS		I	A	12	01	674,48
	MOTORISTA FLUVIAL		III	A	8	-	674,48
	MECANICO DE AUTOS		III	A	1	-	674,48
	MERENDEIRA		I	A	60	03	510,00
	PINTOR		II	A	2	-	586,50
	SALVA VIDAS		II	A	20	01	586,50
	VIGIA		I	A	29	01	510,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		II	A	133	07	586,50
	DIGITADOR		II	A	15	01	586,50
	RECEPCIONISTA		II	A	10	01	586,50
	RECEPCIONISTA DE TURISMO		II	A	14	01	586,50
	MONITOR DE BIBLIOTECA		II	A	2	-	586,50

ENSINO MEDIO	AGENTE SANITARIO		IV	A	3	-	775,65
	AGENTE DE SAUDE PUBLICA		IV	A	11	01	775,65
	ALMOXARIFE		IV	A	2	-	775,65
	FISCAL DE OBRAS I		IV	A	1	-	775,65
	FISCAL DE TERRAS I		IV	A	2	-	775,65
ENSINO MEDIO COMFORMAÇÃO TÉCNICA ESPECIFICA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		V	A	8	-	930,08
	TECNICO EM PATOLOGIA I		V	A	2	-	930,08
	TECNICO AGRICOLA I		V	A	15	01	930,08
	TECNICO AMBIENTAL I		V	A	2	-	930,08
			TOTAL		**640**		

***Portador de Deficiência (5%)**

A N E X O – II
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS.

1. Classe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
1.1.Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a limpar ruas e logradouros, varrendo, coletando lixo e retirando detritos acumulados nas sarjetas, executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições.
2. Classe: GARI
2.1. Descrição sintética: compreende atividades de natureza repetitiva, relacionada à limpeza e conservação de logradouros Públicos e cemitérios.
3. Classe: GUARDA MUNICIPAL
3.1.**Descrição sintética:** proteger, entidades, serviços e patrimônio do Municipio de Rio Preto da Eva, exercer a atividade de orientação dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos municipais, prestar serviços de vigilância nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta do município.
4. Classe: MOTORISTA DE AUTOS.
4.1. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos leves para transporte de passageiros e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
5. Classe: MOTORISTA FLUVIAL.
5.1.Descrição sintética: compreende atividades que envolvam a execução de trabalhos com condução e conservação de barcos da Prefeitura.
6. Classe: MECÂNICO DE AUTOS.
6.1.Descrição sintética: Executa serviços de manutenção preventiva de motores de autos e equipamentos mecanizados em seu todo ou em partes para assegurar condições normais de funcionamento.
7. Classe: MERENDEIRA.
7.1.Descrição sintética: Preparar e distribuir merenda, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos.
8. Classe: PINTOR.
8.1.Descrição sintética: compreende executar trabalhos de pintura de proteção e de decoração em interiores e exteriores de edifícios e em outros objetos, pintar veículos.
9. Classe: Salva vidas.
9.1.Descrição sintética: Realizar tarefas de vigilância no que se refere aabordagem de banhistas com animais na praia, salvamentos na orla fluvial do município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas, realizar patrulhamento marítimo com embarcações e produção a motor, orientar banhistas.
10. Classe: VIGIA.
10.1.Descrição sintética: compreende exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.
11. Classe: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.
11.1. Descrição sintética: compreende cargos que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio administrativo e financeiro.
12. Classe: DIGITADOR.
12.1.Descrição sintética: compreende operar software de digitação ou equipamento de entrada de dados específicos (registro magnético de dados), acionando comandos para a transcrição de informações corretas e/ou conferência e correção dos trabalhos programados e executados.
13. Classe: RECEPCIONISTA.
13.1.**Descrição sintética:** Recepcionar, informar e encaminhar ao publico interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; atender telefones, anotar e transferir recados, registrar, receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos repassar informações e relatórios e conforme a necessidade do serviço; controlar entrada e saídade visitantes, de

equipamentos e de utensílios; operar maquinas de escritório de natureza simples, tais como; telefones computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros; responder a chamadas telefônicas, propiciando informações gerais e precisas, internas e externamente; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; manter a higienização e a limpeza do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

14. RECEPCIONISTA DE TURISMO.

14.1.Descrição sintética: Auxiliar nas tarefas os turistas quanto a programas turísticos no Município

15. MONITOR DE BIBLIOTECA.

15.1.Descrição sintética: executar os serviços de apoio, organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, orientar o usuário, indicando-lhe as fontes para facilitar as consultas, material bibliográfico; executar outras tarefas correlatas.

16. Classe: AGENTE SANITÁRIO.

16.1.Descrição sintética: Compreende o conjunto de atividades destinadas, sob supervisão, a auxiliar nos procedimentos voltados para a vigilância sanitária, como auxiliar o Fiscal Sanitário durante as inspeções em estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos a vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias e eles relacionados e de ambientes do trabalhos; executar, sob o comando e supervisão do Fiscal Sanitário, coletas de produtos de interesses da vigilância sanitária, executar outras atribuições afins.

17. Classe: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA.

17.1.Descrição sintética: compreendeinspecionar e reinspecionar produtos de interesse à saúde pública, efetuar controle de zoonoses, fornecer dados estatísticos relativos à sua área, fiscalizar a qualidade das águas de recreação de uso coletivo, fiscalizar empresas prestadoras de serviços de desratização, desinfecção e eliminação de outros vetores biológicos, participações nas ações educativas ambientais referentes aos roedores e outros vetores biológicos e exercer outras atividades correlatas.

18. Classe: ALMOXARIFE.

18.1.Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a organizar e executar atividades de almoxarifado, recebendo, estocando, distribuindo, registrando e inventariando materiais, observando normas e instruções, orientando usuários, a fim de manter o estoque em condições de atender às demandas da Prefeitura.

19. Classe: FISCAL DE OBRAS I.

19.1.Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes ás obras públicas e particulares.

20. Classe: FISCAL DE TERRAS I.

20.1.Descrição sintética:compreende fiscalizar atos de depredação da fauna e da flora do Município, fiscalizar a aplicação de leismunicipais , quanto à regularização de terras e executar ações de fiscalização em atividades correlatas.

21. Classe: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

21.1.Descrição sintética: compreende prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação. Acompanhar ou transportar pacientes para o raio X, laboratório, sala de operação ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo instruções recebidas, para auxiliar de o médico na realização do exame.Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo de material para esterilização, administrar a medicação prescrita, fazer curativo simples e controlar sinais vitais. Executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros. Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados, atender ao publico e cumprir normas em geral. Auxiliar as intervenções cirúrgicas, dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada, testar pinças anatômicas e hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos conferir o material cirúrgico retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico e executar atividades correlatas.

22. Classe: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA.

22.1.Descrição sintética: Experiência solida no planejamento, coordenação e realização de atividades de programação de saúde e serviços de patologia clinica.

23. Classe: TÉCNICO AGRÍCOLA I.

23.1.Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de caráter técnico relativas a programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e definitivos de plantas diversas, bem como auxiliar na execução de programas de incentivo ao setor agropecuário promovido pela Prefeitura.

24. Classe: TÉCNICO AMBIENTAL I.

24.1.Descrição sintética: compreende elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas aplicadas na área biológica; atuar na área de educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; realizar perícias, emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto ambiental (RIMA).

A N E X O – III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A Prova de Conhecimentos Teóricos abrangerá o conteúdo programático constante deste Edital, conforme segue abaixo:

I- **CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS GARI GUARDA	**Língua Portuguesa:** Interpretação de Texto, Divisão Silábica, Ortografia, Alfabeto, Aumentativo e Diminutivo, sinônimo e antônimo, encontro vocálico e consonantal.	**20**	**3,0**	**60,0**	**50,0**

MUNICIPAL MOTORISTA DE AUTOS MOTORISTA FLUVIAL MECANICO DE AUTOS MERENDEIRA PINTOR SALVA VIDAS VIGIA					
	Matemática: Números Pares e Impares, Antecessor e Sucessor, Operações com Números Naturais, Fração Ordinária, Números Naturais e Inteiros.	**20**	**2,0**	**40,0**	
		40	**-**	**100,0**	

II- **CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**

CARGO	**PROVAS**	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO**	**TOTAL DE PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I MONITOR DE BIBLIOTECA DIGITADOR RECEPCIONISTA RECEPCIONISTA DE TURISMO	**Língua Portuguesa:** Fonema; Sílaba; Ortografia; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.	**20**	**3,0**	**60,0**	**50,0**
	Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.	**20**	**2,0**	**40,0**	
		40	**-**	**100,0**	

III- **CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:**

CARGO	**PROVAS**	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO**	**TOTAL DE PONTOS**
AGENTE SANITARIO AGENTE DE SAUDE PUBLICA ALMOXARIFE FISCAL DE OBRAS I FISCAL DE TERRAS I	**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; Ortografia; Acentuação, Flexão verbal e nominal; Pronomes; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Uso dos porquês; Crase; Pontuação, Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classificações das orações; Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.	**20**	**3,0**	**60,0**
	Matemática: Equações de 1º e 2º Graus; Juros simples e compostos; Porcentagem; Potenciação; Radiciação; Razão e Proporção; Regra de sociedade; Regra de três (simples e compostas); Resolução de problemas; Sistema Legal de Medidas; Divisão Proporcional	**10**	**2,0**	**20,0**
	CONHECIMENTOS GERAIS : Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais - Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas - Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet; Almanaque Editora Abril - última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.	**10**	**2,0**	**20,0**
		40	**-**	**100,0**

IV-**CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA:**

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM TECNICO EM PATOLOGIA I TECNICO AGRICOLA I TECNICO AMBIENTAL I	**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos; Ortografia; Acentuação, Flexão verbal e nominal; Pronomes; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Uso dos porquês; Crase; Pontuação, Estrutura das palavras; Formação das palavras; Classificações das orações; Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.	**15**	**2,0**	**25,0**	**50,0**
	Matemática: Equações de 1º e 2º Graus; Juros simples e compostos; Porcentagem; Potenciação; Radiciação; Razão e Proporção; Regra de sociedade; Regra de três (simples e compostas); Resolução de problemas; Sistema Legal de Medidas; Divisão Proporcional.	**10**	**2,0**	**20,0**	
Técnico em Enfermagem	**Conhecimentos Específicos:** Enfermagem em saúde pública; Enfermagem médico-cirúrgica; Assistência de enfermagem no trans e pós-operatório; Atuação da enfermagem na administração e diluição dos medicamento; Enfermagem pediátrica; Noções de enfermagem em primeiros socorros; Assistência de enfermagem em primeiros socorros; Nutrição e dietética; Enfermagem obstétrica; Deontologia e ética profissional; Lei N° 8.080/90; Lei N° 8.142/90; Constituição Federal – Artigos: 194 a 200, 220 e 227.	**15**	**3,0**	**45,0**	
Técnico em Patologia I	**Conhecimentos Específicos:** Lavagem de material; Noções sobre vidrarias utilizadas em laboratório; Preparo de material, instrumental e equipamentos; Funcionamento de aparelhos de laboratório; Métodos de esterilização de materiais limpos e contaminados; Noções de Biossegurança, cuidados com meio ambiente e saúde no trabalho, cuidados com descarte de material. Organização e comportamento laboratorial. Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS.				
Técnico Agrícola I	**Conhecimentos Específicos:** ***Noções básicas***: Viveiros para mudas frutíferas: tipo de viveiros, recipientes, preparo e substrato; principais pragas e doenças de plantas cultivadas e seu controle: banana, manga, uva, citros, flores tropicais, palma forrageira, mamão, goiaba; uso e aplicação corretos de agrotóxicos; destino final de embalagens vazias; uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); aftosa, raiva, brucelose, tuberculose, anemia infecciosa eqüina, mormo e influenza aviária: conceito, meios de contágio, sintoma, diagnóstico e controle;***Legislação Federal***:Instrução Normativa n° 9 de 20 de abril de 2006 – Cancro bacteriano da videira; -Instrução Normativa n° 23 de 29 de maio de 2007 – Cochonilha do Carmim; nstrução Normativa n° 54 de 04 de dezembro de 2007 – Permissão de Trânsito de Vegetais – PTV; Instrução Normativa n° 55 de 04 de dezembro de 2007 – Certificado Fitossanitário de Origem – CFO e CFOC. Instrução Normativa n° 3 de 08 de janeiro de 2008 – Pinta Preta dos citrus; Instrução Normativa n° 44 de 02 de outubro de 2007 – Diretrizes gerais para erradicação e a prevenção da febre aftosa.				
Técnico Ambiental I	**Conhecimentos Específicos:** ***LEGISLAÇÃO*** **–** Noções básicas de legislação ambiental: Federal – Constituição Federal de 1988 (artigo 225), Lei				

	6938/81(artigos 2° e 3°), Lei 4.771/65 e suas alterações (artigos 2°, 3° e 4°); ***Noções de ecologia***:Ecossistema; Biodiversidade; Preservação Ambiental e Órgãos Públicos; Organizações Ambientalistas; Poluição; Desmatamento; Lixo; Coleta de Lixo; Reciclagem; Saneamento e Aterros.				
		40	**-**	**100,0**	

A N E X O – IV
CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS SUJEITAS À CONFIRMAÇÃO)

Datas	**Eventos**
07 de maio de 2010	Previsão para afixação do Edital de Convocação para a realização das Provas Objetivas
17 a 28 de maio de 2010	Período de inscrição
17 a 19 de maio de2010	Período de apresentação dos documentos para Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
20 de maio de 2010	Divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
20 de junho de 2010	Aplicação das Provas Objetivas.
21 de junho de 2010	Data prevista para aplicação das Provas Práticas.
23 de junho de 2010	Previsão para a divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.
24 e 25 de junho de 2010	Período para interposição de recursos referentes à divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.
28 de junho de 2010	Data de divulgação do resultado preliminar do Concurso a ser divulgado.
28 e 29 de junho de 2010	Divulgação da relação dos recursos deferidos e indeferidos referentes ao resultado do gabarito das Provas Objetivas
29 e 30 de junho de 2010	Período para interposição de recursos referentes à divulgação do resultado preliminar do Concurso.
30 de junho de 2010	Divulgação do resultado definitivo.
01 de julho de 2010	Homologação do resultado final do concurso.
02 de julho de 2010	Decreto de Nomeação dos classificados
05 de julho de 2010	Posse dos classificados

Publicado por:
Leandro Gonzaga Crispim
Código Identificador:ECBF9EB4

